



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.136/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOZIEL DO NASCIMENTO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **JOZIEL DO NASCIMENTO COSTA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Travessa Primeira, nº 325, Bairro Liberdade, Setor 002, Quadra 140, Lote 091, medindo 09,00 metros de frente e fundo por 29,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 261,00 metros quadrados, limitando-se:

| | |
|----------------|---------------------|
| Frente: | Travessa Primeira |
| Lado Direito: | Com o Lote 101 |
| Lado Esquerdo: | Com o Lote 82 |
| Fundos: | Com quem de Direito |

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação das Terras Patrimoniais do Município de Itaituba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 31 de Março de 2011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração